

DECRETO EXECUTIVO N.º 996, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 790.613,29 (setecentos e noventa mil seiscentos e treze reais e vinte e nove centavos), e dá outras providências.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizada pela Lei Municipal n.º 1052, de 20 de novembro de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 790.613,29 (setecentos e noventa mil seiscentos e treze reais e vinte e nove centavos) cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05	– SM de Educação
Unidade Orçamentária: 001	– Ensino Fundamental / Infantil
Função: 12	– Educação
Subfunção: 365	– Educação Infantil
Programa: 082	– Ensino Fundamental e Educação Infantil
Atividade: 1063	– Construção e ampliação de escolas
Elemento 4.4.90.51	– Obras e Instalações
Vínculo 1073	– PAC 2 – R\$ 790.613,29

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação do vínculo 1073, depositado na conta 22248-8, Agência 0626-2 do Banco do Brasil, proveniente do Ministério da Educação para a construção de uma Escola de Educação Infantil no valor de R\$ 790.613,29 (setecentos e noventa mil seiscentos e treze reais e vinte e nove centavos).

Art. 3.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
20 de novembro de 2014.

Agente Admin. Auxiliar

